



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 07, DE 2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 29 DE 2021

RECEBIDO EM
01/02/2022 às 15:07
Rafael Ben
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

PROPOSIÇÃO: Outorga a medalha Osmar "Xiquinho" Zimmermann ao Juliano Crai

PROPONENTE: Tiago Almeida

RELATOR: Cidão da Telepar/PSB.

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa outorgar a medalha Osmar "Xiquinho" Zimmermann ao atleta Luis Felipe Virtuoso.

Afirma a Justificativa:

“Há 22 anos Juiano Crai dedica-se à Canoagem. Iniciou na Canoagem em 1.999, e já no ano seguinte, com apenas 16 anos de idade conquistou a sua primeira medalha de ouro, no campeonato Brasileiro de Canoagem Velocidade, disputado em Cascavel-PR na categoria cadete 1000 metros, representando o extinto Clube de Canoagem de Cascavel. Dentre as várias conquistas e destaques na imprensa, o Atleta coleciona diversos títulos e medalhas...”

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável:

Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

Prevê ainda o Regimento interno:

Art. 30. São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:

XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 20, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL



Cidão da Telepar
Vereador /PSB/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

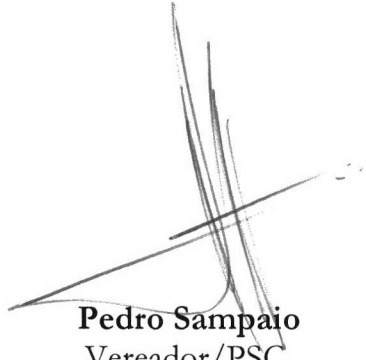
A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanham o voto do Eminentíssimo Relator e opinam pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 29.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 13 de janeiro de 2022.



Mazutti
Vereador /PSC



Pedro Sampaio
Vereador/PSC